



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019 2ª CHAMADA

MENOR PREÇO UNITÁRIO

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde- MG, designada pelo Portaria nº 0100/2018, de 29 de junho de 2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 00041/2019, Modalidade Pregão Presencial de nº 00016/2019 para contratação de veículos de aluguel para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias municipais, adotando o critério de apresentação do menor preço unitário, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 09 de abril de 2019, às 08 (oito) horas e 30(trinta) minutos**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada a Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11- Centro (Edifício sede da Prefeitura), em Conceição do Rio Verde /MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.241/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo de aluguel com 16 (dezesesseis) lugares (incluindo o motorista; 01 (um) veículo com 25 (vinte e cinco) lugares (incluindo o motorista) e 01 (um) veículo com 40 (quarenta) lugares (incluindo Motorista), para prestação de serviços de locomoção de pacientes do Município de Conceição do Rio Verde para outras localidades, para a Secretaria Municipal de Saúde, locomoção de jovens e adolescentes que participam de eventos esportivos em outras localidades, locomoção dos foliões de Reis, Ternos de Congadas e demais festividades culturais para apresentação em outras localidades e locomoção de servidores de diversas secretarias para reuniões, cursos e outros eventos em outras localidades.

1.2. A prestação dos serviços de que trata o item anterior incluiu a disponibilização dos veículos necessários, com os respectivos motoristas, bem como dos insumos necessários para o seu funcionamento, tais como combustíveis e lubrificantes

1.3. Serão também de responsabilidade dos licitantes vencedores os ônus com a manutenção dos veículos, alimentação e transporte de motoristas, além de encargos sociais e trabalhistas, seguros, dentre outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados.

1.4. Os serviços objeto da presente licitação deverão serem prestados nos termos do detalhamento que integra este edital.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2. As especificações dos serviços encontram-se no Termo de Referência deste instrumento. ANEXO III.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar todos os licitantes interessados além das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.4. As empresas interessadas em participarem da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, deverão apresentarem os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1. e “a” do item 8.1.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.

c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, registro de firma individual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo constante nos anexos deste edital.

4.6. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.1, 4.2, 4.3 E 4.5. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal de nº 1.241/2009 e subsidiariamente L.F. 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 00041/2019

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existente.

6.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço global obtido em função do maior percentual de desconto oferecido pelo licitante .

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a micro-empresa preferência na forma da legislação vigente.

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 00041/2019

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- a) Alvará de Funcionamento.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ
- c) Prova de optante pelo simples nacional ou enquadramento de microempresa ou declaração fiscal de microempresa, quando for o caso.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Conjunta
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social- INSS.
- i) Certidão Negativa da Vara Cível, expedida pela Comarca de domicílio da empresa
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- k) Registro Comercial ou ato constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social com a última alteração consolidada, se houver.
- l) Xerox RG e CPF dos sócios proprietários da empresa
- m) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos a não ser na condição de aprendiz.
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- Lei 12.440/2011.

8.0. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante; o veículo deverá ser de propriedade do licitante, ficando proibido a terceirização
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.2. No caso de microempresário, serão adotados as disposições na Lei Complementar de nº 123/06

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII – DA ATA

12.1. Encerrado os trabalhos será lavrada ata que será assinada pelos licitantes, pregoeiro, equipe de apoio e interessados presentes.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de 2019:

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 254 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 278 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.39.00 – Reduzido 417 – Fonte 102.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

- Secretaria Municipal de Esportes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

02.10.00.27.812.0721.2.046.339.39.00 – Reduzido 456 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.10.00.27.812.0721.2.047.3390.39.00 – Reduzido 462 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XVI – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1. Tudo conforme Minuta do Contrato em anexo.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, conforme volume de serviços prestados, mediante apresentação de planilhas e notas fiscais de prestação de serviços e, depois de conferência feita pelas Secretarias requisitantes.

15.2. A apuração será feita o término de cada mês, com base na distância total percorrida pela contratada a serviço do município, e os pagamentos deverão ser realizados pelo Município no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6. O valor dos serviços licitados não serão reajustados durante a vigência do período contratual, mas poderá ser majorado, no caso de ser prorrogada a vigência

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso o licitante forneça mercadoria adulterada quimicamente.
- b) Multa de 10% (dez por cento) caso ocorra falta de combustíveis na sede do licitante, com consequente cancelamento do instrumento contratual.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) caso o licitante desista da prestação dos serviços sem prévia anuência e concordância do Município.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde- MG.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III– MINUTA DO CONTRATO

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

PROPOSTA COMERCIAL

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

17.7. A licitante não poderá negar o fornecimento dos combustíveis requisitados ao argumento de não possuí-los em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do instrumento contratual.

17.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.9. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0xx35) 3335.1013, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1.241/09 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.13. É competente o foro do Município de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Rio Verde -MG, 28 de março de 2019.

Viviana de Almeida
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
2ª CHAMADA**

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CGC nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 00013/2017 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
2ª CHAMADA**

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Conceição do Rio Verde , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00016/2019, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, ----- de -----de 2019.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019 2ª CHAMADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto principal: Contratação de 01 (um) veículo de aluguel com 16 (dezesesseis) lugares (incluindo o motorista; 01 (um) veículo com 25 (vinte e cinco) lugares (incluindo o motorista) e 01 (um) veículo com 40 (quarenta) lugares (incluindo Motorista), para prestação de serviços de locomoção de pacientes do Município de Conceição do Rio Verde para outras localidades, para a Secretaria Municipal de Saúde, locomoção de jovens e adolescentes que participam de eventos esportivos em outras localidades, locomoção dos foliões de Reis, Ternos de Congadas e demais festividades culturais para apresentação em outras localidades e locomoção de servidores de diversas secretarias para reuniões, cursos e outros eventos em outras localidades.

A prestação dos serviços de que trata o item anterior incluiu a disponibilização dos veículos necessários, com os respectivos motoristas, bem como dos insumos necessários para o seu funcionamento, tais como combustíveis e lubrificantes, etc.

Serão também de responsabilidade dos licitantes vencedores os ônus com a manutenção dos veículos, alimentação e transporte de motoristas, além de encargos sociais e trabalhistas, seguros, dentre outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados.

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados nos termos do detalhamento que integra este edital.

JUSTIFICATIVA: O Município necessita da locação de outros veículos, tendo em vista que a frota municipal não é suficiente para suprir a demanda atual, quando a saúde é prioridade, por se tratar de serviços básicos, contínuos, ininterruptos e essenciais, locomoção dos jovens e adolescentes em diversas competições de eventos esportivos e a participação dos Ternos de Congadas e Foliões de Reis em festividades culturais.

A prestação dos serviços será de acordo com a demanda, sendo o total da quilometragem necessária, constante em cada lote deste Termo de Referência.

O pagamento será mensalmente, de acordo com o total de quilômetros percorridos/mês.

Os veículos devem estar em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios de segurança, além da parte elétrica, mecânica e em perfeito estado de limpeza.

PREGÃO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO - DETALHES NA MINUTA DO CONTRATO ANEXO.

O valor Máximo da soma de todos os itens é de R\$ 2,43 (Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), R\$ 4,44 (Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e R\$ 5,84 (Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) de acordo com o Decreto Municipal nº 2.537/2019 de 01 de fevereiro de 2019 “Fixa valores para Km rodado para locação de Veículos para diversas secretarias do Município”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência
01	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 40 passageiros, incluindo o Motorista	Km	30.000	R\$ 5,84

COTAR PREÇOS NESTE LOTE, POR QUILOMETRO RODADO, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS, DESDE ABASTAECIMENTO, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DENTRE OUTRAS DESPESAS.

Secretaria Municipal de Esportes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência
01	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 25 passageiros, incluindo o Motorista	Km	10.000	R\$ 4,44
02	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 15 passageiros, incluindo o Motorista	Km	10.000	R\$ 2,43

COTAR PREÇOS NESTE LOTE, POR QUILOMETRO RODADO, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS, DESDE ABASTAECIMENTO, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DENTRE OUTRAS DESPESAS.

Secretaria Municipal de

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência
01	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 40 passageiros, incluindo o Motorista	Km	10.000	R\$ 5,84
02	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 25 passageiros, incluindo o Motorista	Km	10.000	R\$ 4,44
03	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 15 passageiros, incluindo o Motorista	Km	10.000	R\$ 2,43

COTAR PREÇOS NESTE LOTE, POR QUILOMETRO RODADO, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS, DESDE ABASTAECIMENTO, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DENTRE OUTRAS DESPESAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
2ª CHAMADA**

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Conceição do Rio Verde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00016/2019, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, -----de-----de 2019.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019 2ª CHAMADA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Conceição do Rio Verde e _____, nos termos do processo de licitação nº 00041/2019 (PREGÃO PRESENCIAL nº 00016/2019).

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Edward Carneiro, n. 11, CEP 37.430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o(s) interveniente (s) os (as) Secretários(as) Municipal (is), Cultura, Turismo e Lazer, Senhor Matheus Bernardes dos Reis, brasileira, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF nº 125.218.406-96 e Carteira de Identidade nº MG 19.201.147, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Donato Alves Ferreira, nº 36, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000; Secretária Municipal de Saúde Senhora Jussara Zehuri Farah, brasileira, casada, servidora pública, portador(a) do CPF nº 801.779.486-04 e Carteira de Identidade nº M 5.179.603, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Coronel Gabriel Carneiro, nº 295, Bairro São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000; Secretário Municipal de Esportes Senhor Edinaldo Francisco dos Santos, brasileira, casado, servidor público, portador(a) do CPF nº 640.104.066-15 e Carteira de Identidade nº M – 4.822.481, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Coronel João Ribeiro da Silveira, nº 280, Bairro São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____ (nome e qualificação do contratado), com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do C.P.F. nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base nas Leis Federais de nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato Administrativo é a contratação de _____ veículos de aluguel com _____ lugares incluindo o motorista, para prestação de serviços de locomoção de pacientes do Município de Conceição do Rio Verde para outras localidades, para a Secretaria Municipal de Saúde, locomoção de jovens e adolescentes que participam de eventos esportivos em outras localidades, locomoção dos foliões de Reis e Ternos de Congadas para apresentação em outras localidades e locomoção de servidores de

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

diversas secretarias para reuniões em outras localidades., conforme Lote de nº _____ do Pregão de nº _____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação dos serviços de que trata este contrato inclui a disponibilização do veículo a contratada, pelo tempo necessário para conclusão dos serviços, com motorista e incluindo todos os insumos necessários para o seu funcionamento, tais como combustíveis, serviços de manutenção, encargos sociais e trabalhistas dentre outras despesas.

2.2. Serão também de responsabilidade do Contratado os ônus com a manutenção eventuais, reparos do veículo, alimentação e estadia de motoristas, dentre outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados neste instrumento.

2.3. Os serviços objeto do presente certame, deverão ser prestados dentro das normas e técnicas legais exigidas, devendo o veículo estar rigorosamente em dia e o motorista devidamente habilitado, na forma da legislação vigente.

2.4. A comunicação do Município com a Contratada será realizada através dos (as) Secretários (as) Municipal (is) de: Cultura, Turismo e Lazer Srº Mathes Bernardes dos Reis; Secretário Municipal de Esportes Srº Edinaldo Francisco dos Santos e Secretária Municipal de Saúde Srª Jussara Zehuri Farah, ou servidor designado pelos (as) secretários (as).

2.5. São também obrigações da contratada:

- a) Observar os trajetos e horários informados pelo Município, inclusive os locais de embarque e desembarque de passageiros.
- b) Comunicar a(s) Secretaria (s) Municipal (is) de: Cultura, Turismo e Lazer, Esportes e Saúde, nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual para a prestação dos serviços.
- c) Manter regular situação cadastral e tributária perante o Município e perante a previdência social.
- d) Garantir a prestação dos serviços e a regular situação dos veículos utilizados na prestação dos serviços, bem como os respectivos motoristas perante o DETRAN-MG e Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- e) O Contratado deverá observar as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, quando os motoristas deverão cumprirem as determinações da sinalização de trânsito com rigor.
- f) Prestar o serviço com atenção, zelo e eficiência, respeitando os limites de velocidades exigidos nas vias de circulação, a fim de evitar qualquer prejuízo a pacientes e terceiros.

2.6. São obrigações do contratante:

- a) Informar ao Contratado os locais e horários para embarque e desembarque.
- b) Fiscalizar a execução do serviço e registrar o volume do trabalho realizado (distâncias percorridas);
- c) Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados
- d) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor dos serviços contratados será de R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado, conforme Lote de nº _____.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o total de quilômetros percorridos/mês, através de apresentação de planilhas e nota fiscal de prestação de serviços, posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.3. A apuração será feita após o término de cada mês, com base no volume de serviços prestados (distância percorrida), e os pagamentos deverão ser realizados pelo Município no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega das notas fiscais.

3.3. Os pagamentos deverão ser realizados pelo contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

3.4. O preço cotados neste instrumento inclui todos os custos diretos e indiretos da referida prestação de serviços, inclusive encargos sociais e trabalhistas, constituindo-se a única remuneração pela execução total deste instrumento.

3.5. O valor total estimativo do presente contrato pelo período de sua vigência é de R\$ _____ (_____), correspondente a _____ km (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2019 a ____ de _____ 2020, podendo o referido prazo ser alterado e ou modificado, através de termos aditivos e ou supressivos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Conceição do Rio Verde, no exercício de 2019:

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 254 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 278 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Secretaria Municipal de Saúde:

02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.39.00 – Reduzido 417 – Fonte 102.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

- Secretaria Municipal de Esportes:

02.10.00.27.812.0721.2.046.339.39.00 – Reduzido 456 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.10.00.27.812.0721.2.047.3390.39.00 – Reduzido 462 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

7.1. O objeto contratado poderá ser alterado, em casos autorizados por lei, caso se torne necessário tecnicamente, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se ao contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.2. O objeto do referido instrumento poderá sofrer alterações, aditivos e supressões na forma da lei, quando será priorizado o interesse público e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I - a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - advertência;

III - aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1 a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou pelo fornecimento parcial.

8.2. O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, caso o contratado preste os serviços com atraso.

8.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, caso o contratado preste serviços sem as observâncias técnicas e legais exigidas.

8.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, caso o contratado desista da prestação dos serviços sem prévio aviso por escrito no prazo de 10 (dez) dias, devidamente acatado pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

9.2. Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual:

a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para prestação dos serviços.

b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato;

c) Se a contratada se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Conceição do Rio Verde, ____ de _____ de 2019.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Matheus Bernardes dos Reis
Sec. Munic. de Cult., Tur. E Lazer
CPF nº 125.218.406.96
Interveniente

Jussara Zehuri Farah
Sec. Municipal de Saúde
CPF nº 801.779.486-04
Interveniente

Edinaldo Francisco dos Santos
Sec. Municipal de Esportes
CPF nº 640.104.066-15
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019 2ª CHAMADA

ANEXO I – AO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 40 passageiros, incluindo o Motorista	Km	30.000		

Secretaria Municipal de Esportes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 25 passageiros, incluindo o Motorista	Km	10.000		
02	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 15 passageiros, incluindo o Motorista	Km	10.000		

Secretaria Municipal de

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 40 passageiros, incluindo o Motorista	Km	10.000		
02	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 25 passageiros, incluindo o Motorista	Km	10.000		
03	01 (um) Veículo de Aluguel com capacidade para transportar 15 passageiros, incluindo o Motorista	Km	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019 2ª CHAMADA

"MODELO"

ANEXO V- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº/2019.

....., inscrito no intermédio de CNPJ nº, por
seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).